LEI 4515, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a alienar bens imóveis do patrimônio municipal, e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal em exercício, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da condição de bem de uso comum do povo e bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, conforme os limites e Confrontações:

I – Matrícula nº 67.953. Lote Terreno da Quadra A com área de 1.054,00m², situado na Rua Padre Deolindo Coelho, Bairro Bela Vista em Coronel Fabriciano-MG, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente com a Rua Padre Deolindo Coelho; 25,00 metros confrontando com Pereira Martins e CIA Ltda, deflete p/ a direita (90°)comp. 12,00 metros confrontando com a Pereira Martins e CIA Ltda, deflete p/ a esquerda (90°) comp. 33,00 metros confrontando com a Pereira Martins e Cia Ltda, totalizando 70,00 metros; 58,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 01 e 13,00 metros de fundos confrontando com Pereira Martins e CIA Ltda.

II – Matrícula nº 67.583. Área Institucional 03 com área de 1.160,37m², situado na Rua João Monlevade, Bairro Residencial Nova Fabriciano em Coronel Fabriciano/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Para quem de dentro da Área Institucional 03 olha para a Rua João Monlevade inicia-se a descrição na coordenada (EX: 749.369,6228 NY: 7.841.584,2115), daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.369,6228 NY: 7.841.584,2115) e PT (EX: 749.364,4645 NY: 7.841.581,1945), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.364,4167 NY: 7.841.587,1943), desenvolvimento de 6,26m, raio de 6,00 m, corda de 5,98 m, no azimute da corda de 239°40'36" tangente de 3,45 m, com um ângulo central de curva de 59°44'01", de frente até a coordenada (EX: 749.364,4645 NY: 7.841.581,1945), confrontando com Rua João Monlevade, daí deflete à direita no azimute de 269°32'37" com uma distância de 22,52 m de frente até a coordenada (EX:749.341,9420 NY: 7.841.581,0150), confrontando com Rua João Monlevade, daí deflete à direita no azimute de 359°32'37" com uma distância de 32,53 m do lado direito até a coordenada (EX:

749.341,6828 NY: 7.841.613,5489), confrontando com Lote 02 da Quadra 12, daí deflete à direita no azimute de 89°03'44" com uma distância 45,18 m ao fundo até a coordenada (EX: 749.386,8549 NY: 7.841.614,2883), confrontando com Área Verde 04, daí deflete à direita no azimute de 209°48'36" com uma distância de 34,66 m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 749.369,6228 NY: 7.841.584,2115), confrontando com Rua Mariana.

III – Matrícula n° 71.628. Lote 1 da quadra 3, matrícula 71.628, com área de 9.065,26m², situado na Rua Campos Gerais, Bairro Residencial Vista do Lago, no município de Coronel Fabriciano/MG, com as seguintes medidas e confrontações: para quem de dentro do lote 1 olha para a Rua Campos Gerais inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 749:620,31 NY: 7.841.880,06), daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.620,31 NY: 7.841.880,06) e PT (EX: 749.617,93 NY: 7.841.895,75), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.604,25 NY: 7.841.885,66), desenvolvimento de 16,50 m, raio de 17,00 m, distância da corda de 15,86 m, no azimute da corda de 351°23'21", tangente de 8,97 m, com um ângulo central de curva de 55° 37'12", de frente até o vértice 2 de coordenadas (EX: 749.617,93 NY: 7.841.895,75), confrontando com Rua Campos Gerais, daí deflete à esquerda com uma distância de 62,91 m de frente até o vértice 3 de coordenada (EX: 749.580,58 NY: 7.841.946,37), confrontando com Rua Campos Gerais, daí deflete à direita com uma distância de 56,05 m de frente até o vértice 1 de coordenada (EX 749.620,31 NY 7.841.880,06), confrontando com lote, daí deflete à direita com uma distância de 30,00 m do lado direito até o vértice 4 de coordenada (EX 749.604,69 NY 7.841.964,22), confrontando com lote 2, daí deflete à esquerda com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 5 de coordenada (EX: 749.598,75 NY 7.841.972,27), confrontando com lote 2, daí deflete á esquerda com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada (EX: 749.592,82 NY: 7.841,980,32), confrontando com lote 3, daí deflete a mesma direção com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 7 de coordenada (EX: 749.586,88 NY 7.841.988,37), confrontando com lote 4, daí deflete à esquerda à esquerda com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 8 de coordenada (EX: 749.580,94 NY: 7.841.996,41), confrontando com lote 5, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 9 de coordenada (EX: 749.575,01 NY; 7.842.004,46), confrontando com lote 6, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m do lado direito até o vértice 10 de coordenada (EX: 749.569,07 NY: 7.842.012,51), confrontando com lote 7, daí deflete à direita com uma distância de 5,50 m do lado direito até o vértice 11 de coordenada (EX: 749.565,81 NY: 7.842.016,93), confrontando com Lote 8, daí deflete à direita com uma distância de 10,05 m ao fundo até o vértice 12 de coordenada (EX: 749.573,88 NY: 7.842.022,91), confrontando

com lote 11, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada (EX: 749.581,92 NY 7.842.028,86), confrontando com Lote 12, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 14 de coordenada (EX: 749.589,95 NY: 7.842.034,81), confrontando com lote 13, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m ao fundo o vértice 15 de coordenada (EX: 749.597,99 NY: 7.842.040,77), confrontando com lote 14, daí deflete à esquerda com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 16 de coordenada(EX: 749.606,02 NY: 7.842.046,72), confrontando com lote 15, daí deflete a mesma direção com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 17 de coordenada (EX: 749.614,06 NY: 7.842.052,67), confrontando com Lote 16, daí deflete à esquerda com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 18 de coordenada (EX: 749.622,10 NY: 7.842.058,62) confrontando com Lote 17, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice 19 de coordenada (EX: 749.630,13 NY: 7.842.064,57), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita com uma distância de 3,72 m ao fundo até o vértice 20 de coordenada (EX: 749.633,12 NY: 7.842.066,79), confrontando com Lote 19, daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.633,12 NY: 7.842.066,79) e PT (EX: 749.638,30 NY: 7.842.071,19), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.603,31 NY: 7.842.107,03), desenvolvimento de 6,80 m, raio de 50,08 m, distância da corda de 6,79 m, no azimute da corda de 49°34'53", tangente de 3,41 m, com um ângulo central de curva de 7°46'45" ao fundo até o vértice 21 de coordenada (EX: 749.638,30 NY: 7.842.071,19), confrontando com Lote 19, daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.638,30 NY: 7.842.071,19) e PT (EX: 749.650,87 NY: 7.842.091,35), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.603,31 NY: 7.842.107,02), desenvolvimento de 23,98 m, raio de 50,08 m, distância da corda de 23,76 m, no azimute da corda 31°57'42", tangente de 12,23 m, com um ângulo central de curva de 27°26'22", ao fundo até o vértice 22 de coordenada (EX: 749.650,87 NY: 7.842.091,35), confrontando com lote 20, daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.650,87 NY: 7.842.091,35) e PT (EX: 749.653,29 NY: 7.842.110,14), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.603,31 NY: 7.842.107,03), desenvolvimento de 19,07 m, raio de 50,08 m, distância da corda 18,95 m, no azimute da corda de 7°20'18", tangente de 9,65 m, com ângulo central de curva de 21°48'42", ao fundo até o vértice 23 de coordenada (EX: 749.653,29 NY: 7.842.110,14), confrontando com Lote 21, daí segue em curva com coordenadas do PC (EX: 749.653,29 NY: 7.842.110,14) e PT (EX: 749.638,74 NY: 7.841.933,00), coordenadas do Ponto Central (EX: 749.041,35 NY: 7.842.071,24), desenvolvimento de 178,37 m, raio de 613,18 m, distância da corda de 177,74 m, no azimute da corda de 184°41'45", tangente de 89,82 m,

com um ângulo central de curva de 16°40'00", do lado esquerdo até o vértice 24 de coordenada (EX: 749.638,74 NY: 7.841.933,00), confrontando com Área Verde 03.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis do art. 1° desta Lei, observando, para tanto, a integralidade dos requisitos legais da Lei n° 8.666/93 ou da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Único. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital de licitação.

Art. 3º. As transmissões de propriedade serão efetivadas por preço não inferior ao da avaliação, seguindo as normas da ABNT, através do laudo emitido pela Comissão Multidisciplinar, com validade de 01 (um) ano.

Art. 4º. As despesas inerentes à transferência dos imóveis serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Parágrafo Único. Os imóveis adquiridos deverão ser transmitidos no prazo de 60 (sessenta dias), sob pena de desclassificação, salvo mediante justificativa.

Art. 5º. O valor dos bens imóveis alienados, na hipótese de venda, será pago à vista.

Art. 6º. Os recursos adquiridos a título de desafetação dos bens da área pública de que trata o artigo 1° da presente Lei, tem por objetivo capitalizar e destinar recursos financeiros com a finalidade de atender as necessidades gerais do Município de Coronel Fabriciano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 22 de agosto de 2023.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO